



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12/2023

Ação nº 01 – PAINT/2023

Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa e Inovação

Unidade Auditada:

Campus Restinga

Agosto/2023

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Princípios

A UNAI executa seus trabalhos pautada pelos seguintes princípios e requisitos éticos: integridade; proficiência e zelo profissional; autonomia técnica e objetividade; alinhamento às estratégias, objetivos e riscos do IFRS; atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados; comunicação eficaz; sigilo profissional; e qualidade e melhoria contínua.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa e Inovação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus Restinga*.

O objetivo da auditoria foi avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; avaliar a suficiência dos controles internos existentes; analisar se o processo de seleção dos projetos foi realizado de acordo com as disposições normativas; verificar a prestação de contas dos projetos; e analisar a regularidade da concessão e o pagamento das bolsas.

A auditoria foi realizada nos Projetos de Pesquisa e Inovação executados em 2022, submetidos aos Editais IFRS Nº 12/2022 e Nº 61/2022 e respectivas bolsas concedidas aos discentes por meio do Edital Nº 012/2022.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Avaliou-se que a gestão dos Projetos de Pesquisa e Inovação no *Campus Restinga* apresenta fragilidades relevantes.

As estruturas de governança instituídas para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa mostraram-se adequadas; a gestão de riscos nos processos da Pesquisa carece de formalização; as funcionalidades do sistema informatizado precisam ser ampliadas; e o monitoramento, controle e avaliação dos resultados dos Projetos de Pesquisa e Inovação tende a se consolidar com a divulgação dos indicadores previstos na [Portaria SETEC/MEC Nº 299/2022](#), sob condução institucional.

As fragilidades identificadas resultaram em recomendações relacionadas aos seguintes tópicos: avaliação dos relatórios finais dos projetos de pesquisa e inovação e dos relatórios finais dos bolsistas; oficialização da solicitação de pagamento das bolsas antes da efetivação dos pagamentos; inclusão do bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o projeto; comprovação da data de entrega e subscrição do declarante das assiduidades mensais dos bolsistas, durante toda vigência das bolsas; acompanhamento da frequência acadêmica dos bolsistas; entrega de relatório das atividades realizadas pelos bolsistas substituídos; registro da participação efetiva dos membros da CAGPPI nas decisões firmadas; orientações quanto aos orçamentos para prestações de contas do AIPCTI.

Também foram identificadas oportunidades de melhoria nos seguintes aspectos: atualização das portarias que designam os membros da CAGPPI; especificação da responsabilidade e fluxos de emissão do certificado para todos os membros do projeto; controles quanto aos deveres do bolsista de manter bom desempenho escolar/acadêmico e de criar e manter atualizado seu Currículo Lattes.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AIPCTI - Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação

BICT - Bolsa de Iniciação Científica

BIDTI - Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

CAGPPI - Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação

CGU – Controladoria-Geral da União

CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CNPq- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Coen – Comitê de Ensino

Coex – Comitê de Extensão

Consup – Conselho Superior

Coppi - Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IN – Instrução Normativa

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

Prodi – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional

Proen - Pró-reitoria de Ensino

Proex - Pró-reitoria de Extensão

Proppi - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

S.A. – Solicitação de Auditoria

SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
RESULTADOS DOS EXAMES.....	9
1. Gestão de riscos nos processos da Pesquisa.....	9
2. Registros de avaliação de relatórios e guarda de documentos.....	9
3. Representação discente na composição da CAGPPI.....	11
4. Emissão dos certificados para os membros participantes do projeto de pesquisa.....	12
5. Ofícios de solicitação de pagamento das bolsas.....	13
6. Grupos de pesquisa.....	14
7. Declarações de assiduidade dos bolsistas.....	14
8. Registro de frequência e matrícula dos bolsistas.....	15
9. Controle do desempenho escolar/acadêmico do bolsista	16
10. Relatórios finais dos bolsistas substituídos.....	17
11. Cadastro de currículo dos bolsistas na Plataforma Lattes.....	17
12. Concessão e prestação de contas de AIPCTI de projeto.....	19
13. Atas da CAGPPI.....	20
14. Orçamentos.....	21
RECOMENDAÇÕES.....	24
CONCLUSÃO.....	26

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no [Decreto Nº 3.591](#), de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2023, aprovado pela Resolução Consup Nº 070, de 21 de dezembro de 2022, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna Nº 12/2023.

Este trabalho foi realizado no período de março a agosto de 2023 e teve como objetivos principais: 1) avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; 2) avaliar a suficiência dos controles internos existentes; 3) analisar se o processo de seleção dos projetos foi realizado de acordo com as disposições normativas; 4) verificar a prestação de contas dos projetos; e 5) analisar a regularidade da concessão e o pagamento das bolsas.

Para alcançar esses objetivos, o trabalho analisou os seguintes aspectos e subquestões: a) as estruturas de governança instituídas para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa são adequadas? b) está institucionalizada a gestão de riscos associados aos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa, de acordo com a Política de Gestão de Riscos do IFRS? c) são utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa? d) há monitoramento, controle e avaliação dos resultados dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa?

Conforme previsto no Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), alterado conforme Resolução Consup Nº 05, de 1º de março de 2023, os objetivos do Programa são os seguintes:

I - incentivar a inserção de discentes do IFRS e de instituições parceiras em atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação;

II - proporcionar aos discentes o conhecimento de metodologia científica, visando à aprendizagem e ao aprofundamento de técnicas, bem como ao desenvolvimento do pensamento científico;

III - estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação envolvendo discentes de todos os níveis de ensino;

IV - possibilitar a geração de conhecimento, fortalecendo ações conjuntas que envolvam ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as necessidades da sociedade;

V - estimular iniciativas inovadoras a partir da formação e da consolidação dos grupos de pesquisa do IFRS;

VI - estimular a captação de recursos externos a serem investidos em ações de pesquisa, pós-graduação e inovação na forma de bolsas, auxílio financeiro, econômico e outros;

VII - fortalecer projetos de pesquisa e inovação, fundamentados em linhas de pesquisa, com atuação de pesquisadores de diferentes campi do IFRS e em parceria com organizações externas ao IFRS, nacionais ou internacionais;

VIII - estimular a cultura da inovação em todos os níveis de ensino;

IX - possibilitar o desenvolvimento de atividades acadêmicas em programas de pós-graduação stricto sensu e/ou em cursos lato sensu.

As principais formas de fomento dos projetos são as seguintes: Bolsas de Fomento Interno, com recursos oriundos de orçamento próprio dos *campi* e da reitoria do IFRS; e Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação (AIPCTI), também com recursos oriundos de orçamento próprio dos *campi* e da reitoria do IFRS.

Os recursos para as bolsas de Fomento Interno para discentes devem ser reservados no montante mínimo de 1,5% (um e meio por cento) da matriz orçamentária de cada *campus*, excluído o orçamento destinado à Assistência Estudantil, e os recursos para o Auxílio Institucional aos Projetos de Pesquisa e Inovação (AIPCTI), destinado a financiar a execução dos projetos, no mínimo, 1% (um por cento) da matriz orçamentária de cada *campus*, também excluído o orçamento destinado à Assistência Estudantil.

As bolsas de Fomento Interno são divididas nas seguintes modalidades:

I - Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital;

II - Bolsa de Apoio Técnico (BAT): destinada aos discentes dos cursos *stricto sensu* e *lato sensu* do IFRS que participam de projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

Os períodos de duração e execução, modalidades ofertadas e formas de distribuição/renovação das cotas de bolsas de Fomento Interno e do AIPCTI foram previstos em editais emitidos pela Reitoria do IFRS. A homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas de projetos de pesquisa, submetidas pelo sistema SIGAA com o objetivo de obter cotas de bolsas de Fomento Interno e/ou AIPCTI, foi realizada por Comissão Institucional específica designada pela Portaria Nº 105, de 15 de março de 2022. A avaliação da proposta é composta pela análise do mérito do projeto e da produção acadêmica do proponente, conforme definido em edital.

Os coordenadores de projetos de pesquisa e inovação devem ser servidores efetivos, professores visitantes no IFRS, docentes permanentes dos cursos de mestrado do IFRS ou docentes colaboradores dos cursos de mestrado do IFRS. Os discentes contemplados com bolsas BICT e BIDTI devem estar regularmente matriculados e frequentando um curso de nível médio ou de graduação em um dos *campi* do IFRS.

Conforme previsto no Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS (Resolução Consup Nº 09/2021), os valores das bolsas BICT e BIDTI concedidos aos estudantes foram os seguintes:

CH SEMANAL	VALOR MÁXIMO
8h	R\$ 200,00
12h	R\$ 300,00
16h	R\$ 400,00

As Comissões de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) dos *campi* executam um papel importante em todo o processo, sendo responsáveis pela elaboração e divulgação do edital interno para seleção dos bolsistas, análise de alterações de despesas dos projetos, avaliação das prestações de contas e dos relatórios finais dos projetos e dos bolsistas.

Foram avaliados os editais referentes à execução de Projetos e Bolsas de Pesquisa e Inovação no ano de 2022, conforme quadro abaixo.

EDITAIS DE FOMENTO PARA PROJETOS	
Edital IFRS Nº 12/2022	Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação
Edital IFRS Nº 61/2022	Edital complementar ao Edital Nº 12/2022.
Edital <i>Campus Restinga</i> Nº 012/2022	Edital para a seleção de bolsistas.

Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletadas do site institucional da Reitoria e do *campus* e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão. Os principais normativos utilizados neste trabalho podem ser consultados por meio dos seguintes links:

Instruções Normativas:

<https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/documentos/instrucoes-normativas/>

Resoluções:

<https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/documentos/resolucoes-do-consup/>

A auditoria foi realizada nos Projetos de Pesquisa e Inovação contemplados com AIPCTI e/ou Bolsas no Fomento Interno 2022/2023. Foram executados 10 (dez) projetos vinculados aos referidos editais, sendo todos auditados, conforme listagem abaixo.

Título do Projeto	Bolsa(s)	Recurso AIPCTI
Criação de modelos testes para avaliação de Smart Contracts	01 - BICT 16h	R\$ 2.850,00
Avaliação de modelos de Pentest em sistemas educacionais	01 - BICT 16h	R\$ 2.850,00
Robolab Restinga - Fomentando a Robótica Educacional	02 - BICT 16h	R\$ 2.850,00
Circadiômetro: um instrumento para medir os efeitos da iluminação artificial na saúde humana	01 - BICT 16h	
O multilinguismo na paisagem linguística do Rio Grande do Sul	01 - BICT 16h	R\$ 2.850,00
Avaliação de fontes de fertilizantes na produção de hortaliças orgânicas	01 - BICT 16h	R\$ 2.850,00
Tinga Games: Desenvolvimento de Jogos Digitais	02 - BICT 16h	R\$ 2.850,00
Sistema de contagem de indivíduos visando eficiência energética predial	01 - BICT 16h	R\$ 2.850,00
Mapeamento de pistas e "spots" de Skate na Grande Porto Alegre	01 - BICT 16h	R\$ 2.850,00
Desenvolvimento de plataforma didática para estudo de máquinas de indução		R\$ 2.850,00

Os resultados dos exames, a seguir apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado (situação irregular identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria); Critério (lei, norma ou princípio desrespeitado na situação encontrada); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca

do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (sugestão de melhoria visando à regularização da impropriedade identificada, expedida apenas nos casos em que há necessidade de monitoramento da implementação de medida corretiva).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames. Contudo, a necessidade de solicitação e liberação de acesso às pastas, após o compartilhamento dos links via ofícios, gerou contratempo nas análises.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Ausência de ações formalizadas que caracterizem a execução das etapas da implantação da gestão de riscos nos processos da Pesquisa.

Critério

Implantação da gestão de riscos conforme IN MP/CGU Nº 01/2016, Decreto Nº 9203/201, Política e Metodologia de Gestão de Riscos do IFRS.

Manifestação da Unidade Auditada

“A implantação da gestão de riscos está em fase de estudo e mapeamento para implantação, a qual está sendo coordenada pela PROPPi.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se as Etapas de Implantação da Gestão de Riscos, previstas na Metodologia de Gestão de Riscos do IFRS, estão sendo desenvolvidas em relação aos processos da Pesquisa na unidade auditada. Em resposta à S.A. inicial, a gestão manifesta que não há prática formalizada de gerenciamento de riscos, por não possuírem servidores com capacitação no assunto atuando no setor. Já em resposta à S.A. 02 de informações, a gestão afirmou que a PROPPi coordena os estudos e mapeamentos para a implementação do gerenciamento de riscos. Diante das manifestações da unidade auditada, entende-se por não emitir recomendação.

Contudo, cabe manter-se informado sobre as etapas referidas na metodologia institucional e atuar nas que demandam a participação dos responsáveis pelo processo no *campus*, atentando aos prazos para coleta e avaliação dos riscos no âmbito dos campi que a Prodi está incumbida de estabelecer anualmente (item 3, p.10).

2. Carência de registros de avaliação de relatórios, além de fragmentação na guarda de documentos referentes aos projetos e bolsas de pesquisa:

2.1. Funcionalidades indisponíveis no SIGAA e uso de ferramentas do Google Drive (pastas, planilhas) resultam em fragmentação dos registros e da guarda de documentos.

2.2. Pareceres de avaliação dos relatórios finais dos projetos pendentes no SIGAA.

2.3. Avaliações dos relatórios dos bolsistas não localizadas.

2.4. Falta de evidências sobre o saneamento das pendências registradas por membros do COEX, na Planilha de verificação de Pendências Pesquisa, Ensino e Extensão, para homologação dos projetos no fomento 2022.

2.5. Demanda de avaliação quanto à efetividade do controle sobre as pendências dos coordenadores de projetos utilizado atualmente, inclusive em relação a relatórios e/ou prestação de contas de projetos realizados há mais de um ano.

Critério

Avaliação dos relatórios parciais e finais dos bolsistas e relatório final do projeto de pesquisa e inovação pela CAGPPI (art 5º, V, da IN PROPPi Nº 03/2020).

Sistema informatizado que concentre registros e documentos relativos ao processo de concessão de AIPCTI e bolsas aos Projetos de Pesquisa e favoreça, dentre outros aspectos, o controle de pendências de relatórios e/ou prestação de contas em relação a projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão sob responsabilidade dos coordenadores (Art. 29, VII, do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS, alterado pelas Resoluções Consup nº 09/2021 e nº 05/2023).

Manifestação da Unidade Auditada

2.1. “O levantamento das funcionalidades do sistema de gestão de projetos (SIGAA) é realizado frequentemente através do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS (COPPI), vinculado à PROPI. As atualizações das funcionalidades do sistema são frequentes, contudo demandam tempo para adaptação, sendo que no momento não é possível realizar a gestão das assiduidades e dos relatórios finais dos bolsistas através do sistema.

Desta forma, atualmente ocorre uma divisão entre os registros dos documentos relativos aos projetos de pesquisa, sendo que a submissão, o processo de avaliação, o status do projeto e o relatório final do projeto são realizados via SIGAA.

Por outro lado, as frequências mensais dos bolsistas e o envio do relatório final do Bolsista de Iniciação Científica são realizados através de e-mail com posterior arquivamento digital via Google Drive.

Atualmente, o sistema (SIGAA) utilizado para a gestão dos projetos não possui funcionalidades que permitam realizar a tramitação dos documentos de frequência e de relatório dos bolsistas. Para diminuir os riscos de fragmentação, mensalmente são atualizadas as pendências de cada projeto e o pagamento do último mês das bolsas é condicionado à entrega do relatório final do bolsista, conforme previsto em edital.”

2.2. “Sim, após a avaliação do relatório final é emitido o parecer do avaliador e o mesmo pode ser aprovado ou podem ser solicitadas alterações. Por fim, o relatório passa para a condição de aprovado no SIGAA.”

2.3. “A CAGPPI não avaliou os relatórios dos bolsistas referentes ao Edital IFRS 12/2022. Normalmente as avaliações ficam arquivadas em formato digital, em pastas do Google Drive.”

2.4. “A COEX, a COEN e o COPPI realizam a homologação das submissões de projetos de forma conjunta, sendo que uma proposta só é homologada caso não existam pendências com estes órgãos. Como o processo de homologação é conduzido a nível de PROPI, PROEX e PROEN, não temos acesso à documentação comprobatória do saneamento das pendências.”

2.5. “Sim, através dos controles internos dos documentos de cada projeto, no SIGAA e no Drive, é possível manter um controle das pendências de cada Coordenador de projeto. Além disso, os Coordenadores de projetos normalmente cumprem as demandas relativas aos projetos, especialmente relatórios e prestações de contas, pois estas pendências o impedem de participar de novos certames. Muitas vezes é necessária uma cobrança através de e-mail para o saneamento das pendências.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se há controle efetivo sobre as pendências dos coordenadores de projetos e se são utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa, com possibilidade de guarda adequada dos documentos referentes ao processo, entre outras funções.

Verificou-se que o SIGAA é utilizado na gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de

Pesquisa, mas ainda há dependência de ferramentas do Google Drive (pastas, planilhas, formulários) na produção de registros e arquivamento de documentos.

Dentre outros pontos afetados por essa fragmentação de registros, está o controle sobre as pendências dos coordenadores de projetos.

Observou-se que havia registros de pendências por membros do COEX, na Planilha de verificação de Pendências Pesquisa, Ensino e Extensão para homologação dos projetos no fomento 2022, em relação a um coordenador que teve as propostas não homologadas na divulgação preliminar e homologadas na divulgação final.

Sobre as pendências junto ao COEX, a Unidade Auditada afirma não ter acesso à documentação comprobatória do saneamento, mas que as propostas somente são homologadas caso não existam mais pendências junto ao COEX, COEN e COPPI.

Questionada, a gestão afirma que o parecer aprovando o relatório final é cadastrado no SIGAA no status “aprovado”, contudo, em análise constatou-se que os relatórios finais constam como pendentes.

Questionada, a gestão afirmou que a avaliação dos relatórios finais dos bolsistas ficam armazenadas em pastas do Google Drive, mas que os relatórios de 2022 não foram avaliados pela CAGPPI.

Diante do exposto, entende-se caber recomendação em razão da falta de registros da avaliação dos relatórios finais dos projetos, que encontram-se como pendentes de avaliação. Tal avaliação está regulamentada dentre as atribuições da CAGPPI e consta dentre as funcionalidades abordadas no Guia para gestão de Projetos no SIGAA. Considera-se que a avaliação também é necessária quando o coordenador optar por anexar no SIGAA produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto de pesquisa e inovação, em substituição ao relatório final, a fim de verificar o cumprimento da condição de afiliação ao IFRS da publicação, prevista nos editais encerrados e vigente (16.8.2 do Edital IFRS Nº 04/2023). Mostra-se oportuna a validação da entrega do relatório ou substitutivo, antes da homologação de novas propostas do coordenador de projeto, para descartar a existência de pendências ou a regularização fora do prazo normatizado no art. 4º, parágrafo único da IN PROPPI Nº 003/2014.

A falta de avaliação e registro dos relatórios finais dos bolsistas também será objeto de recomendação, por estar dentre as atribuições da CAGPPI.

Recomendação 1

Recomenda-se que o parecer de avaliação dos relatórios finais dos projetos de pesquisa e inovação seja tempestivamente firmado pela CAGPPI e registrado no SIGAA.

Recomendação 2

Recomenda-se a avaliação dos relatórios finais dos bolsistas pela CAGPPI, assim como seu correto registro.

3. Representação discente na composição da CAGPPI com prazo de mandato vencido em portaria.

Critério

Composição da CAGPPI inclui dois (02) representantes do segmento discente, eleitos(as) por seus pares para mandato de 1(um) ano, conforme art. 74, IV do Regimento Interno Complementar do *Campus* Restinga.

Manifestação da Unidade Auditada

“A Portaria 213, 16 de dezembro de 2020 não foi atualizada quanto à nominata de discentes. A representante discente, D. V. B. P., foi consultada informalmente, e deu seu aceite, o que motivou sua continuidade na CAGPPI, como mostram as atas das reuniões do ano de 2022, em que ela esteve atuante.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo avaliar se a CAGPPI possui a composição prevista no Regimento Complementar do *Campus*. Observou-se que a categoria dos discentes estava com mandato conferido pela Portaria 213, 16 de dezembro de 2020 vencido desde de dezembro de 2021, e sem nova portaria de designação.

Em resposta, a Gestão confirmou que não foi atualizada a portaria quanto à composição da representação discente. Afirma ainda, que em consulta informal, uma das discentes representantes aceitou seguir na representação da categoria junto à CAGPPI.

Em análise à portaria ora vigente (portaria 22 de 20 de janeiro de 2023), é possível constatar que a falha na representação discente foi solucionada, dessa forma, não será emitida recomendação.

Contudo, salienta-se a importância de maior atenção por parte da gestão quanto à necessidade de atualização das portarias que designam os membros que compõem a representação da CAGPPI. Não é indicado que os segmentos fiquem sem representação, ou que a representação não atenda às devidas formalizações (Portaria), respeitando a previsão do artigo 74 do Regimento interno do *Campus*.

4. Ausência de previsão editalícia quanto à responsabilidade de emissão dos certificados para os membros participantes do projeto de pesquisa.

Critério

A responsabilidade de emissão do certificado, com registro comprovando as atividades desenvolvidas, bem como a carga horária para todos os membros relacionados ao programa/projeto de pesquisa e inovação, deve ser especificada em edital, conforme art. 41 do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS (Resoluções Consup Nº 09/2021 e Nº 05/2023).

Manifestação da Unidade Auditada

“Atualmente a certificação da participação em projeto de pesquisa se dá diretamente através do SIGAA. O fluxo para obtenção do certificado é o seguinte: Menu docente → Aba pesquisa → Certificados e declaração → Declaração de coordenação de projeto.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo verificar quanto à previsão editalícia da responsabilidade de emissão do certificado para todos os membros relacionados aos projetos de pesquisa e inovação. Constatou-se que a responsabilidade de emissão não foi prevista nos editais publicados pela Reitoria, nem nos editais de seleção de bolsistas do *Campus Restinga*.

Embora a unidade auditada apresente um fluxo para a obtenção dos certificados através do SIGAA, ele é de utilização somente dos docentes, não abrangendo os demais envolvidos no projeto.

Considerando a resposta da Unidade Auditada, decidiu-se por não emitir recomendação. Contudo, é importante salientar a necessidade de constar em edital de quem é a responsabilidade de emissão dos certificados, visando atender a normativa vigente, bem como fornecer, tempestivamente, informações aos interessados (registro comprovando as atividades desenvolvidas, carga horária, entre outros), participantes dos projetos de pesquisa.

5. Os ofícios de solicitação de pagamento das bolsas são posteriores ao pagamento efetuado.

Critério

Fluxo para “Empenho e pagamento de bolsas de projetos de ensino, extensão e pesquisa em meio eletrônico”.

Manifestação da Unidade Auditada

“Mensalmente é enviada ao setor financeiro uma planilha com as informações pessoais e bancárias dos bolsistas para pagamento das bolsas e, paralelamente a isso, é encaminhado o ofício de pagamento das bolsas via SIPAC. Com isso, pode ter ocorrido a emissão dos ofícios em datas posteriores ao pagamento das bolsas. Enquanto Setor, realizaremos as adequações necessárias para que seja seguido o fluxo adequado do setor financeiro, com a emissão do ofício anterior ao pagamento das bolsas.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a Auditoria buscou analisar se o pagamento das bolsas de Pesquisa segue o fluxo previsto no setor financeiro, com a emissão dos ofícios de solicitação de pagamento das bolsas antecedendo os pagamentos.

Constatando-se o descumprimento do fluxo previsto, em resposta à S.A. de informações, a unidade auditada afirma que mensalmente encaminha, ao setor financeiro, planilha com informações pessoais e bancárias dos bolsistas, e o ofício de pagamento via SIPAC. Confirma que podem ter ocorrido emissão de ofícios em datas posteriores ao pagamento das bolsas.

A unidade Auditada se compromete em adotar as adequações necessárias para garantir o atendimento do fluxo previsto para o setor financeiro, garantindo que a emissão dos ofícios se dê em momento anterior ao pagamento das bolsas.

Contudo, considerando os riscos de pagamentos indevidos, entende-se por emitir recomendação.

Recomendação 3

Recomenda-se a adoção, por parte da unidade auditada, de medidas que garantam o respeito ao fluxo previsto para o setor financeiro quanto ao pagamento das bolsas dos Projetos de Pesquisa, com a emissão de ofícios de solicitação de pagamento das bolsas anteriores à efetivação dos pagamentos.

6. Bolsistas que não aparecem no grupo de pesquisa ao qual está vinculado o projeto.

Critério

Dever dos coordenadores de projetos de solicitar ao líder do grupo de pesquisa a inclusão do bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o projeto, estabelecido no art. 30, II do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS (Resoluções Consup nº 09/2021 e nº 05/2023).

Manifestação da Unidade Auditada

“O setor de pesquisa lembra os coordenadores a respeito da responsabilidade de inclusão dos bolsistas nos grupos de pesquisa. Contudo, não foi realizada a averiguação do cumprimento de tal exigência ao longo da execução do projeto. Após a constatação da auditoria, os Coordenadores listados abaixo foram contatados para que façam a inclusão dos seus respectivos bolsistas. Também será incorporada à rotina do setor a averiguação da inclusão dos bolsistas nos respectivos grupos de pesquisa.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se os bolsistas foram incluídos no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o projeto. Dentre os(as) doze bolsistas dos projetos analisados, sete não foram encontrados nos grupos dos respectivos projetos durante as análises.

Em manifestação, a gestão afirma que lembra os coordenadores sobre a responsabilidade de inclusão dos bolsistas nos grupos de pesquisa. Mas, que não realizava a averiguação de tal inclusão. Contudo, afirma que será incorporada à rotina do setor a averiguação da inclusão dos bolsistas nos respectivos grupos de pesquisa.

Diante do baixo número de bolsistas cadastrados no respectivo grupo de pesquisa vinculado ao projeto, e considerando-se que a gestão não apresenta indícios que demonstrem a adoção de controles para garantir o dever dos coordenadores dos projetos quanto a solicitação de inclusão dos bolsistas nos grupos de pesquisa, entende-se por recomendar.

Recomendação 4

Recomenda-se a adoção de práticas de controle que garantam o cumprimento, por parte dos coordenadores de projetos, do dever de solicitar ao líder do grupo de pesquisa a inclusão do bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o projeto, conforme estabelecido no art. 30, II do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS (Resoluções Consup nº 09/2021 e nº 05/2023).

7. Bolsistas sem declarações de assiduidade em alguns meses de vigência da bolsa, ou com declarações sem assinatura. Sem localização das declarações de assiduidade referentes ao último mês das bolsas (janeiro/23).

Critério

Dever do coordenador do projeto de acompanhar o desempenho do bolsista e encaminhar ao setor de pesquisa do *Campus* a declaração de assiduidade de cada bolsista sob sua responsabilidade, estabelecido no Inciso III do Art. 30 do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS (Res. Nº 009/2021 e da Res. Nº 05/2023).

Manifestação da Unidade Auditada

“A entrega e controle das declarações de assiduidade dos bolsistas são feitas através do e-mail institucional e o controle das declarações é realizado através desta planilha.

As inconsistências observadas pela auditoria foram revisadas e os Coordenadores dos projetos contatados via e-mail para regularizar as frequências apontadas, o que pode ser observado nesta pasta.

Mensalmente os Coordenadores são notificados para enviarem os relatórios de frequência, sendo que muitas vezes pode ocorrer o atraso do envio por parte dos responsáveis. Desta forma, o setor irá implementar uma política de cobrança sistemática do envio das frequências mensais para dirimir possíveis inconsistências.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria buscou analisar o controle e a entrega das declarações de assiduidade dos bolsistas. Constatou-se a falta de declaração de alguns bolsistas em alguns meses e algumas declarações sem assinatura. Não foi possível localizar as declarações referentes ao último mês da bolsa (janeiro/23).

Em resposta, a gestão afirmou que a entrega e controle são através do e-mail institucional, e as informações lançadas em planilha criada pelo setor. Afirma que mensalmente os coordenadores são notificados para envio dos relatórios, e que contataram os coordenadores dos projetos em que esta auditoria localizou alguma falha nas declarações de assiduidade.

A gestão afirma ainda, que implementará política de cobrança sistemática quanto ao envio das frequências mensais.

Salienta-se a importância de controle na entrega das declarações mensais de assiduidade dos bolsistas em conformidade com a regulamentação, incluindo o último mês, já que a entrega do relatório final apresenta-se como condição complementar e não substitutiva.

Considerando-se o risco de pagamentos indevidos, decorrentes do controle inadequado das entregas de declaração de assiduidade, entende-se necessária recomendação.

Recomendação 5

Recomenda-se o arquivamento dos registros comprobatórios da data de entrega e da subscrição do declarante das assiduidades mensais dos bolsistas, durante todo o período de vigência das bolsas, de forma a respaldar as solicitações dos pagamentos.

8. Não foram encontrados os registros de acompanhamento da frequência escolar/acadêmica dos bolsistas. Também não foi possível localizar as matrículas dos bolsistas, pois a pasta compartilhada não permitia acesso.

Critério

Bolsista regularmente matriculado e frequentando um curso de nível médio ou de graduação em um dos campi do IFRS, conforme art. 31 do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS (Res. Nº 009/2021 e da Res. Nº 05/2023).

Manifestação da Unidade Auditada

“O acompanhamento da frequência acadêmica dos bolsistas é feito pelo Coordenador do projeto junto ao setor de Ensino.

O vínculo com a instituição do candidato à bolsa é comprovado através do comprovante de matrícula arquivado nesta pasta do drive, juntamente com outras documentações e o formulário de indicação do bolsista.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria buscou analisar como são feitos os acompanhamentos quanto ao vínculo institucional e à frequência escolar/acadêmica dos bolsistas dos projetos de pesquisa.

A Unidade Auditada afirma que o acompanhamento da frequência dos bolsistas é realizado pelo coordenador do projeto junto ao setor de ensino e que os comprovantes de matrícula são arquivados em pasta do google drive, cujo acesso foi liberado à auditoria após questionamento.

Observa-se ainda a falta de controle do setor quanto ao acompanhamento da frequência escolar/acadêmica dos bolsistas atuantes nos projetos de pesquisa.

Dessa forma, entende-se por emitir recomendação.

Recomendação 6

Recomenda-se a adoção de métodos de controle que garantam o adequado acompanhamento e registro da frequência escolar/acadêmica dos bolsistas dos projetos de pesquisa em um curso de nível médio ou de graduação, assegurando atendimento ao art. 31 do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS.

9. Falta de regulamentação que defina como deve ser feito o controle do desempenho escolar/acadêmico do bolsista durante o período da bolsa.

Critério

Conforme Art. 32 do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS (Res. Nº 09/2021 e da Res. Nº 05/2023) é dever do bolsista manter um bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa.

Manifestação da Unidade Auditada

“São consideradas atribuições das coordenações dos projetos de pesquisa fazer o acompanhamento de seus bolsistas nas questões relacionadas à bolsa e ao bom desempenho escolar/acadêmico. Até o momento não tivemos conhecimento de casos de bolsistas que não apresentaram bom desempenho, mas sim que as bolsas os têm motivado e aumentado o envolvimento dos estudantes com questões estudantis, sendo um fator fundamental para a permanência e êxito dos estudantes. ”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria buscou analisar quais os controles adotados pela unidade auditada quanto ao dever do bolsista de manter um bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa. Observou-se que, embora o dever do bolsista esteja descrito em normativa, ela não estabelece como este controle deve ser realizado.

Assim, entende-se por não emitir recomendação.

Contudo, orienta-se que a unidade auditada, junto à Proppi, busquem regulamentar a adoção de controles quanto ao acompanhamento do bom desempenho escolar/acadêmico do bolsista dentro do período da bolsa, visando assegurar o cumprimento do dever disposto em regimento.

10. Relatórios finais dos bolsistas substituídos antes do final do prazo das bolsas não localizados.

Critério

Conforme item 18.6 do Edital Nº 12/2022 do IFRS, é dever do bolsista substituído enviar relatório das atividades realizadas, em até 30 dias da substituição.

Manifestação da Unidade Auditada

“O relatório final da bolsista A. B. S. de O. pode ser encontrado aqui. Devido a um equívoco no entendimento do item 18.6 do Edital IFRS nº 12/2022 os relatórios dos bolsistas substituídos não foram exigidos dos bolsistas e coordenadores na época da substituição. A solicitação dos relatórios finais foi realizada apenas no final da vigência das bolsas e dos projetos de pesquisa. O setor de pesquisa passará a exigir o relatório final do bolsista dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a partir da substituição.”

Análise da auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria buscou analisar se os relatórios parciais/finais são entregues pelos bolsistas, inclusive em casos de bolsistas substituídos antes do final da bolsa.

Em resposta, a gestão apresentou o relatório final da bolsista A.B.S. de O. que não havia sido localizado.

Quanto aos relatórios dos bolsistas substituídos antes do final da vigência da bolsa, a gestão confirma que não mantinham a prática de exigir dos bolsistas e dos coordenadores os relatórios dos bolsistas substituídos sobre as atividades prestadas até o momento da substituição.

Quanto ao relatório final da bolsista A.B.S. de O., confirma-se a entrega, contudo, chama-se a atenção para o fato de o relatório estar assinado somente pelo coordenador. Orienta-se que a gestão atente para garantir que os relatórios finais sejam devidamente assinados por todos os envolvidos (coordenador e bolsista).

Quanto ao dever do bolsista substituído de apresentar relatório das atividades prestadas até a substituição, tendo-se em conta que não houve nenhuma entrega, mesmo a gestão assumindo o compromisso de começar a exigí-los, entende-se por emitir recomendação.

Recomendação 7

Recomenda-se a adoção de medidas de controle que garantam o atendimento das exigências trazidas nos editais do IFRS, especialmente o dever do bolsista substituído de apresentar relatório das atividades desenvolvidas até a substituição, no prazo de até 30 dias.

11. Bolsistas sem currículo cadastrado na plataforma Lattes, ou com este desatualizado.

Critério

Dever do bolsista de criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, previsto no inciso VI do Art. 32 do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS (Res. Nº 009/2021 e da Res. Nº 05/2023).

Manifestação da Unidade Auditada

“Conforme a Resolução IFRS 009/2021, é um dos deveres do bolsista criar e manter

atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq. Até o momento, o controle dessas informações é realizado pelos Coordenadores dos projetos, sem ser realizado pela gestão. Os bolsistas e Coordenadores supracitados pela Auditoria foram contatados para que atualizem e enviem os links de acesso aos respectivos currículos. Além disso, implementaremos no setor uma rotina de conferência dos currículos Lattes dos bolsistas, além de solicitar à PROPPI para que atualize e inclua um item nos formulários de indicação dos bolsistas para inserção do link dos currículos Lattes.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria buscou analisar se os bolsistas possuem currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Consultada sobre a situação de alguns bolsistas sem currículo cadastrado na plataforma, ou com este desatualizado, a gestão afirmou que não tinham por hábito o controle dos cadastros e atualizações dos currículos dos bolsistas na Plataforma Lattes, deixando apenas a cargo dos coordenadores dos projetos este controle.

Contudo, comprometem-se com a adoção de medidas de controle para verificar se os bolsistas possuem currículo cadastrado na Plataforma Lattes e se estes são atualizados. Além de solicitar a inclusão de espaço nos formulários de indicação dos bolsistas para a inserção do link dos currículos na Plataforma Lattes.

Diante do comprometimento da gestão para adoção de medidas de controle para a conferências dos currículos Lattes dos bolsistas, e considerando a baixa incidência, entende-se não ser necessária a emissão de recomendação.

Contudo, chama-se a atenção para a importância da adoção de controles, por parte da gestão, que garantam a observação do atendimento dos deveres exigidos nas normativas para os bolsistas contemplados com as bolsas de Pesquisa.

12.Fragilidades na concessão e prestação de contas de AIPCTI de projeto que não atingiu objetivos e resultados pretendidos:

12.1. As três avaliações/pareceres do projeto, no SIGAA, indicam a necessidade de reformulação, revisão e reavaliação do projeto. A situação do plano de trabalho do bolsista está como “Não aprovado”. Mas isso não impediu a classificação do projeto, que foi contemplado com bolsa e AIPCTI. O formulário de solicitação de AIPCTI anexo ao SIGAA, previa o valor de R\$ 1.500,00 para custeio e R\$ 3.500,00 para capital (superior ao valor máximo de R\$ 2.400,00 para recurso de capital definido no Anexo II do Edital Nº 12/2022). Foram concedidos R\$ 2.850,00 em recurso de custeio para o projeto, porém não foi localizado formulário de alteração do plano de aplicação com esse valor em itens de custeio, nem manifestação do coordenador do projeto sobre a viabilidade de desenvolver o projeto sem o recurso de capital. Conforme se observa nas prestações de contas, o valor utilizado no projeto (R\$ 1.499,20) corresponde ao valor de custeio inicialmente previsto e solicitado, ocorrendo a devolução do valor excedente concedido. No relatório final do projeto, é mencionada a dificuldade financeira para adquirir equipamentos dentre as circunstâncias que levaram ao abandono de um dos objetivos propostos inicialmente.

12.2. Do valor utilizado no projeto, R\$1.000,00 correspondem a serviço de diagramação. Há orçamentos sem assinatura (Abio Desing e Maximiliano Brando Antunes) e com assinatura manuscrita em São Paulo (Tikinet) na mesma data da prestação de contas, além de vaga descrição do serviço orçado, que, assim como na Nota Fiscal, não permitem identificar o objeto da diagramação. Não foram localizadas cópias de e-mails, considerando a

probabilidade desta forma de obtenção dos orçamentos.

12.3. A bolsista registrou, em seu relatório final, que “infelizmente não conseguimos vencer o tempo sendo assim não desenvolvemos o software que gostaríamos para a divulgação das pistas” e que “o único formato de divulgação do projeto foi através de uma apresentação explicativa sobre o que era o projeto na XI mostra científica do Campus Restinga”, corroborando com os registros do coordenador no relatório final do projeto. Não há evidências de que a CAGPPI tenha analisado se o serviço de diagramação (pago com recurso do AIPCTI) foi realizado para o projeto.

Critério

Disposições do Edital IFRS Nº 12/2022:

17.2. Os(As) pesquisadores(as) que solicitarem AIPCTI e/ou bolsa (BICT, BIDTI, BAT) para os projetos de Pesquisa e Inovação e forem contemplados parcialmente, deverão informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via e-mail da Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de seu respectivo *campus*, se haverá implementação do projeto de pesquisa e inovação com os recursos parciais concedidos ao projeto.

17.3. Caso o disposto no item 17.2 não seja cumprido, o pesquisador que não foi contemplado ou foi contemplado parcialmente estará sujeito à suspensão da cota de bolsa e/ou do AIPCTI, passando os recursos remanescentes aos demais projetos classificados e ranqueados pela Comissão Institucional.

Disposições da IN Conjunta Nº 01/2021 (revogada) e Nº 01/2023 (vigente):

Art. 4º, § 2º (§ 4º vigente) Nos casos de orçamentos recebidos por e-mail, dispensa-se carimbo e assinatura, devendo ser enviada cópia do e-mail junto ao orçamento.

Art. 5º É vedado ao(à) Coordenador(a): I - utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na ação contemplada com fomento.

Manifestação da Unidade Auditada

12.1. “As modificações não foram realizadas no projeto e no plano de trabalho do bolsista porque foram sugestões dos revisores, as quais não estavam condicionadas à execução do projeto. Cabe ressaltar que o projeto foi aprovado no âmbito do Edital porque atingiu a pontuação mínima exigida pelo item 12.4. ‘As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto serão desclassificadas e não terão cotas de bolsas e/ou AIPCTI’. Como o projeto atingiu 71% da nota, foi executado nos termos apresentados no Edital. Os Coordenadores sempre são comunicados a respeito da distribuição dos recursos de AIPCTI (email aqui) e da necessidade de alteração na previsão orçamentária caso necessário, como pode ser observado aqui e aqui.”

12.2. “Quando da primeira avaliação da prestação de contas do projeto em questão, a CAGPPI solicitou ao Coordenador um terceiro orçamento conforme exigência da IN vigente, o que pode ser visualizado aqui. Durante sua avaliação, a Comissão entendeu que existiam elementos suficientes para aceitar os orçamentos enviados pelo Coordenador e por isso os acatou e deliberou pela aprovação da prestação de contas. Cabe ressaltar que sempre que a Comissão julga necessário, solicita ao Coordenador a apresentação das cópias de e-mails com os fornecedores para fins de obtenção dos orçamentos.”

12.3. “Não, a atuação da CAGPPI se restringiu à análise da prestação de contas e comprovação da execução orçamentária através de nota fiscal.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo abordar a oportunidade de identificação, avaliação e resposta aos riscos envolvidos na concessão, utilização e prestação de contas do AIPCTI, quando não são alcançados objetivos e resultados pretendidos nos projetos contemplados.

A necessidade de avaliação pela CAGPPI dos relatórios finais dos projetos e dos bolsistas já foi abordada neste relatório e, novamente, se mostra primordial para identificar projetos que apresentem objetivos e resultados não alcançados, a exemplo do projeto a que se referem as circunstâncias deste achado.

Diante da manifestação da unidade auditada, cabe destacar a relevância de uma avaliação institucional quanto à viabilidade de aperfeiçoar os controles para minimizar os riscos relacionados aos aspectos abordados.

A revisão dos critérios de desclassificação pode se mostrar relevante, caso se observem mais projetos nesta mesma situação: nota apta à classificação pelos critérios vigentes; pareceres unânimes indicando a necessidade de ajustes no projeto e reavaliação; objetivos e resultados não alcançados na execução do projeto contemplado com recursos.

Os e-mails apresentados, a respeito da distribuição dos recursos de AIPCTI, remetem à publicação, em 29/04/22, do resultado do Edital IFRS Nº 12/2022, em que o valor AIPCTI contemplado pelo projeto não apresenta a distribuição entre custeio e capital.

Questionamento sobre esta distribuição foi feito por um dos pesquisadores, conforme e-mail do dia 02/05/22, entretanto a resposta não está nos arquivos disponibilizados. A informação sobre o valor/rubrica disponibilizado ao projeto em questão consta em e-mail do dia 12/06/22, mesma data do e-mail em que os pesquisadores foram informados da disponibilização dos recursos nos cartões e orientados para a realização dos ajustes no plano de aplicação se necessário. Assim, não ficou demonstrado o atendimento aos itens 17.2 e 17.3 do Edital IFRS Nº 12/2022, diante da falta de registro de manifestação dos coordenadores dos projetos quanto à implementação destes com recursos parciais. Apesar de não se observar tais disposições no Edital IFRS Nº 04/2023 (vigente), considera-se uma prática essencial para que a destinação do recurso apresente resultados satisfatórios.

A necessidade de apresentação dos e-mails junto aos orçamentos, além de estar estabelecida em normativa, requer uma avaliação mais criteriosa quando a descrição do objeto orçado não favorece a identificação de aplicabilidade no projeto, que pode estar especificada nos e-mails de solicitação dos orçamentos.

Por fim, destaca-se a oportunidade de confirmar se as aquisições com recursos AIPCTI foram utilizadas no projeto que apresentar objetivos e resultados não alcançados e/ou avaliar as justificativas.

13. Atas da CAGPPI sem assinatura ou evidência de participação dos seus membros.

Critério

Registro da participação dos membros da CAGPPI nas decisões tomadas no âmbito da comissão.

A assinatura dos presentes é parte integrante da ata, que deve ser lavrada de tal forma que não se possa introduzir modificações posteriores ([Como Faço? – Um Guia de Boas Práticas do IFRS](#), p.23).

Manifestação da Unidade Auditada

“As decisões da CAGPPI sempre foram tomadas de forma colegiada pelos membros presentes nas reuniões, os quais constam em cada uma das atas das redigidas. Contudo, não era adotada a prática de compartilhamento e tomada de assinatura das atas. O setor de pesquisa está providenciando o devido recolhimento das assinaturas dos membros que estiveram presentes nas reuniões, bem como adotou a prática do compartilhamento e ciência, via e-mail, das atas das reuniões realizadas após a auditoria, como pode ser observado aqui.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria buscou analisar as atas produzidas nas reuniões da CAGPPI, e a participação dos membros da comissão nas decisões adotadas.

A gestão afirma que não possuíam a prática de compartilhamento e tomada das assinaturas das atas produzidas.

Ainda que o setor tenha anexado um e-mail demonstrando que a partir da indicação da Auditoria passou a compartilhar as atas em formato editável entre os membros da comissão, entende-se necessário recomendar, alertando para a necessidade de firmar as decisões em arquivo que não permita posteriores alterações.

Recomendação 8

Recomenda-se que o setor adote práticas que garantam o adequado registro da participação efetiva dos membros da CAGPPI nas decisões firmadas em ata pela comissão.

14. Fragilidades relativas aos orçamentos apresentados nas prestações de contas do AIPCTI:

14.1. Falta de uniformidade nos pareceres de avaliações das prestações de contas pela CAGPPI, em relação às informações que devem constar nos orçamentos para comprovar a opção de compra pelo menor valor, como quantitativo, frete, forma de pagamento, CNPJ do fornecedor e link do site.

14.2. Demanda por reforço nas orientações aos coordenadores de projetos a fim de evitar as falhas supracitadas.

Critério

Conforme art. 4º da IN Conjunta Nº 01/2021 (revogada) e Nº 01/2023 (vigente), na utilização de recursos do AIPCTI, o coordenador do projeto deve optar pela compra na empresa que fornecer o orçamento global de menor valor, já incluídos todos os custos (frete, impostos, etc), a partir da realização de três orçamentos. As informações que devem constar nos orçamentos abrangem quantitativos, CNPJ/identificação da empresa e link do site, dentre outras.

Manifestação da Unidade Auditada

14.1. “A CAGPPI tem adotado como método a distribuição de cada prestação de contas para avaliação prévia por dois membros, que fazem a análise detalhada e os apontamentos necessários. Após essa primeira etapa, todas as prestações de contas são avaliadas e deliberadas pelo colegiado, no intuito de manter a uniformidade da avaliação.

Devido à complexidade das informações que devem constar em cada um dos 3 orçamentos apresentados pelos coordenadores, podem ocorrer algumas inconsistências como as apontadas pela auditoria. Contudo, as avaliações são realizadas de forma criteriosa

no intuito de dirimir inconsistências e sempre com o objetivo de não onerar o erário público. Durante a avaliação sempre são observadas as distintas situações como: (i) o quantitativo, que embora muitas vezes o quantitativo apresentado no orçamento não seja idêntico ao adquirido, fica explícito que o orçamento unitário excede ao de menor valor e caracteriza a opção pela aquisição do fornecedor com o menor valor, (ii) o frete dos produtos, que deve ser computado no valor final da compra/orçamento, (iii) a forma de pagamento, que devido à funcionalidade do cartão BB pesquisa permite apenas a função ‘Crédito’ para execução da compra, (iv) o CNPJ, que muitas vezes está na segunda página da captura de tela realizada pelo pesquisador durante a tomada de preço e (v) o link do site que normalmente se encontra no cabeçalho da captura de tela.

Para manter a uniformidade das avaliações nas prestações de contas dos próximos editais a CAGPPI irá realizar um encontro para orientação e capacitação da Comissão acerca da IN Conjunta IFRS 01/2023, levando em consideração os apontamentos supracitados. Também será disponibilizado o material citado na resposta 14.2.”

14.2. “Sim, após o resultado final dos projetos de pesquisa classificados e que recebem AIPCTI sempre são realizadas reuniões de orientação e saneamento de dúvidas acerca do processo de prestação de contas. No edital vigente (Edital IFRS 04/2023), por exemplo, foi realizada uma reunião/live (disponível aqui) que foi divulgada para todos os pesquisadores e servidores do IFRS campus Restinga, conforme correspondência eletrônica disponibilizada aqui.

Além disso, a CAGPPI irá encaminhar uma correspondência eletrônica para os coordenadores de projetos de pesquisa para que deem atenção especial aos itens apontados nesta auditoria.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo verificar se as prestações de contas dos projetos apresentam orçamentos globais com procedência, que comprovam a compra da empresa que apresenta menor valor, considerando a notória influência dos quantitativos, frete e forma de pagamento no preço global de diversas mercadorias ou serviços.

Nas prestações de contas de cinco projetos, foram observados orçamentos que apresentam apenas o valor unitário de itens que foram adquiridos em quantidade superior ou apresentam o campo quantidade preenchido, mas não aparece o valor total calculado nos prints dos orçamentos. No parecer de avaliação da prestação de contas de um destes projetos, a CAGPPI recomendou “observar para que os itens orçados sejam idênticos e assim permitir a comparação entre os respectivos valores, principalmente em relação aos conjuntos/pacotes de componentes ofertados pelas empresas”. Os pareceres de avaliação dos demais projetos não apresentam anotações quanto aos quantitativos orçados.

Na planilha de prestação de contas de um projeto, o valor informado para dois itens não inclui o IPI, que integra o custo dos produtos. Em relação a um destes itens, não foi apresentado o orçamento da empresa em que a compra foi efetuada pelo valor total, em Nota Fiscal, de R\$ 327,06 (R\$ 293,99 + IPI de R\$ 33,07), havendo um orçamento de menor valor (R\$ 294,90 no pix ou R\$ 312,24 em 1x no cartão com o desconto de 10%). Ainda que o coordenador do projeto tenha arcado com o valor do IPI, não há evidências de avaliação da situação pela CAGPPI.

A necessidade de constar o CNPJ das empresas nos orçamentos foi abordada nos pareceres das prestações de contas de três projetos, porém não foi apontada em outro projeto, em que aparece apenas o CNPJ da proprietária da plataforma e não da empresa vendedora, nos orçamentos de um item, realizados nos marketplaces Magalu e Mercado

Livre.

Não foi localizado o link do site nas capturas de tela dos orçamentos para dois projetos, nem observações quanto a isso nos pareceres de avaliação.

A gestão manifestou comprometimento em orientar/capacitar os coordenadores de projetos e os membros da CAGPPI, com atenção aos itens apontados.

Não serão objeto de recomendação, pela baixa incidência, as inconsistências relacionadas ao IPI não contabilizado no custo de aquisição e à ausência de CNPJ e de links do site nas capturas de tela dos orçamentos, cabendo o reforço nas orientações para que os seguintes aspectos do art. 4º, §5º e §6º da IN Conjunta Nº 01/2023 sejam atendidos de forma mais ampla:

- *Optar pela aquisição do orçamento global de menor valor, já incluídos todos os custos do fornecedor ou pessoa física (fretes, impostos, carga e descarga).*

- *Nos casos de orçamentos da internet, é necessário realizar uma captura de tela em que apareça: objeto, quantitativo, valores em reais, data e hora, frete (se houver), CNPJ, identificação da empresa e link do site.*

- *Nos casos de orçamentos em plataformas de vendas (marketplace) é necessário informar o CNPJ da empresa vendedora do produto.*

Quanto aos orçamentos que apresentam apenas o valor unitário de itens que foram adquiridos em quantidade superior, a gestão manifestou que “embora muitas vezes o quantitativo apresentado no orçamento não seja idêntico ao adquirido, fica explícito que o orçamento unitário excede ao de menor valor e caracteriza a opção pela aquisição do fornecedor com o menor valor”. Ainda que se pressuponha que o valor unitário se mantenha ao adquirir mais unidades, não há uma padronização nesse sentido, pois alguns fornecedores podem conceder descontos na aquisição de maior quantidade.

Considera-se fundamental para a comparação de preços que se apresente o valor calculado pelo site/fornecedor, condizente com a quantidade que será adquirida e o frete para o local que será entregue, conforme art. 4º, §5º da IN Conjunta Nº 01/2023, assim como a forma que se dispõe para pagamento, pela notória variação de preços em função desses fatores. Assim, entende-se por recomendar.

Recomendação 9

Recomenda-se a adoção de medidas de orientação para que as prestações de contas dos recursos do AIPCTI apresentem orçamentos com o cálculo de valor condizente com o quantitativo adquirido, local de frete e forma de pagamento.

RECOMENDAÇÕES

Achado Nº 1: Carência de registros de avaliação de relatórios, além de fragmentação na guarda de documentos referentes aos projetos e bolsas de pesquisa.

Recomendação 1

Recomenda-se que o parecer de avaliação dos relatórios finais dos projetos de pesquisa e inovação seja tempestivamente firmado pela CAGPPI e registrado no SIGAA.

Recomendação 2

Recomenda-se a avaliação dos relatórios finais dos bolsistas pela CAGPPI, assim como seu correto registro.

Achado Nº 5: Os ofícios de solicitação de pagamento das bolsas são posteriores ao pagamento efetuado.

Recomendação 3

Recomenda-se a adoção, por parte da Unidade auditada, de medidas que garantam o respeito ao fluxo previsto para o setor financeiro quanto ao pagamento das bolsas dos Projetos de Pesquisa, com a emissão de ofícios de solicitação de pagamento das bolsas anteriores à efetivação dos pagamentos.

Achado Nº 6: Bolsistas que não aparecem no grupo de pesquisa ao qual está vinculado o projeto.

Recomendação 4

Recomenda-se a adoção de práticas de controle que garantam o cumprimento, por parte dos coordenadores de projetos, do dever de solicitar ao líder do grupo de pesquisa a inclusão do bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o projeto, conforme estabelecido no art. 30, II do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS (Resoluções Consup [09/2021](#) e [05/2023](#)).

Achado Nº 7: Bolsistas sem declarações de assiduidade em alguns meses de vigência da bolsa, ou com declarações sem assinatura. Sem localização das declarações de assiduidade referentes ao último mês das bolsas (janeiro/23).

Recomendação 5

Recomenda-se o arquivamento dos registros comprobatórios da data de entrega e da subscrição do declarante das assiduidades mensais dos bolsistas, durante todo o período de vigência das bolsas, de forma a respaldar as solicitações dos pagamentos.

Achado Nº 8: Não foram encontrados os registros de acompanhamento da frequência escolar/acadêmica dos bolsistas. Também não foi possível localizar as matrículas dos bolsistas, pois a pasta compartilhada não permitia acesso.

Recomendação 6

Recomenda-se a adoção de métodos de controle que garantam o adequado acompanhamento e registro da frequência escolar/acadêmica dos bolsistas dos projetos de pesquisa em um curso de nível médio ou de graduação, assegurando atendimento ao art. 31 do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS.

Achado Nº 10: Relatórios finais dos bolsistas substituídos antes do final do prazo das bolsas não localizados.

Recomendação 7

Recomenda-se a adoção de medidas de controle que garantam o atendimento das exigências trazidas nos editais do IFRS, especialmente o dever do bolsista substituído de apresentar relatório das atividades desenvolvidas até a substituição, no prazo de até 30 dias.

Achado Nº 13: Atas da CAGPPI sem assinatura ou evidência de participação dos seus membros.

Recomendação 8

Recomenda-se que o setor adote práticas que garantam o adequado registro da participação efetiva dos membros da CAGPPI nas decisões firmadas em ata pela comissão.

Achado Nº 14: Fragilidades relativas aos orçamentos apresentados nas prestações de contas do AIPCTI.

Recomendação 9

Recomenda-se a adoção de medidas de orientação para que as prestações de contas dos recursos do AIPCTI apresentem orçamentos com o cálculo de valor condizente com o quantitativo adquirido, local de frete e forma de pagamento.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há fragilidades relevantes no atendimento aos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

Constatou-se a necessidade de aperfeiçoar os controles na seleção dos projetos, na concessão de AIPCTI e Bolsas de Fomento Interno, na seleção e pagamento de bolsistas, bem como na prestação de contas.

As estruturas de governança instituídas para a gestão dos Programas/Projetos e Bolsas de Pesquisa mostraram-se adequadas; a gestão de riscos nos processos da Pesquisa carece de atenção e formalização; as funcionalidades do sistema informatizado precisam ser ampliadas; e o monitoramento, controle e avaliação dos resultados dos Projetos de Pesquisa e Inovação tende a se consolidar com a divulgação dos indicadores previstos na [Portaria SETEC/MEC Nº 299 de 06 de Maio de 2022](#), sob condução institucional.

As fragilidades identificadas resultaram em recomendações nos seguintes aspectos:

- a) registro do parecer de avaliação dos relatórios finais dos projetos de pesquisa e inovação;
- b) avaliação e registro dos relatórios finais dos bolsistas;
- c) garantir o respeito ao fluxo previsto para o setor financeiro quanto ao pagamento das bolsas dos Projetos de Pesquisa, com a emissão de ofícios de solicitação de pagamento das bolsas anteriores à efetivação dos pagamentos.
- d) garantir a inclusão do bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado o projeto;
- e) comprovação da data de entrega e da subscrição do declarante das assiduidades mensais dos bolsistas, durante todo o período de vigência das bolsas;
- f) acompanhamento e registro da frequência escolar/acadêmica dos bolsistas dos projetos de pesquisa em um curso de nível médio ou de graduação;
- g) entrega de relatório pelos bolsistas substituídos, de suas atividades desenvolvidas até a substituição, no prazo de até 30 dias;
- h) registro da participação efetiva dos membros da CAGPPI nas decisões firmadas em ata pela comissão;
- i) orientação para que as prestações de contas dos recursos do AIPCTI apresentem orçamentos com o cálculo de valor condizente com o quantitativo adquirido, local de frete e forma de pagamento.

Complementarmente, como oportunidades de melhoria, a seguir estão listadas algumas sugestões que não foram objeto de recomendação:

- a) ações para garantir a implantação da gestão de riscos nos processos da Pesquisa;
- b) atualização das portarias que designam os membros que compõem a representação da CAGPPI;
- c) especificação da responsabilidade e fluxos de emissão do certificado para todos os membros relacionados ao projeto de pesquisa e inovação;
- d) adoção de controles quanto ao acompanhamento do bom desempenho

- escolar/acadêmico do bolsista dentro do período da bolsa;
- e) adoção de controles, que garantam a observação do atendimento dos deveres exigidos nas normativas para os bolsistas contemplados com as bolsas de Pesquisa, abrangendo a criação e atualização de currículo Lattes;
 - f) necessidade de orientar/capacitar os coordenadores de projetos e os membros da CAGPPI, com atenção aos itens dos orçamentos.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna, o que não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa CGU Nº 003/2017, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2023.

Equipe de Auditoria:

Coordenador da Equipe

Matilde Cristiane Flores Carlotto (matilde.carlotto@restinga.ifrs.edu.br)

Membro da equipe

Jôse D'Avila (jose.avila@caxias.ifrs.edu.br)

De acordo:

William Daniel S. Pfarrius

Auditor-Chefe (Portaria Nº 447/2019)